



Publicado
Jornal O Bandeirante
Edição 154105 pg 08
Data 19/11/05 a 1 / 1
Fabrica ad auge

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 709/2005

ELEVA À CATEGORIA DE VILA O LUGAREJO DE PORTOZIL, FIRMADO NA ZONA RURAL DO TERRITÓRIO DE EUCLIDELÂNDIA, 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

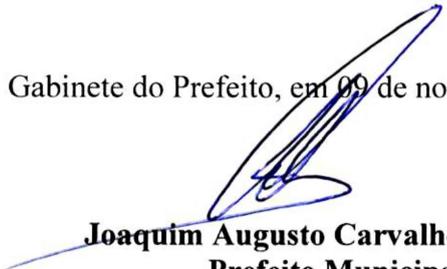
Art. 1º - Fica elevado à categoria de VILA o lugarejo de PORTOZIL, firmado na Zona Rural do território de Euclidelândia, 3º Distrito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, passando à denominação de VILA PORTOZIL.

Art. 2º - O perímetro urbano da VILA PORTOZIL, a ser delimitado, compreenderá a área composta pelas residências, escola pública onde está localizada 29ª Sessão Eleitoral do nosso município, comércio em geral, Sub-Posto de Saúde Municipal onde funciona também o Posto de Correio Rural, Sede da Associação de Produtores e Moradores (Micro-bacia Portozil), linha de ônibus diária para Cantagalo e entre outros.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal agilizar as providências para delimitar o perímetro urbano de que trata o artigo anterior elaborando plantas de situação realizando o cadastramento dos imóveis, bem como as medidas cabíveis e que se fizerem necessárias objetivando a transformação da área rural em zona urbana logo após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2005.


**Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal**